

Empresas	Estatutos (Diploma legal)	RCM	Capital Estatutário Actual (1)	Aumento de Capital Proposto (2)	Capital Após o Aumento (3) = (1)+(2)
Unid. Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.	DL n.º 50-B/2007, de 28.02	116/2008	16.997.000,00	2.003.000,00	19.000.000,00
Centro Hospitalar do Porto, EPE Centro	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	127.081.500,00	14.244.500,00	141.326.000,00
Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	53.370.500,00	3.709.500,00	57.080.000,00
<i>Total</i>				38.067.500,00	

202278736

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 20722/2009

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições do ensino superior é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o reitor da Universidade, e com as competências fixadas na lei quadro dos institutos públicos.

Assim, ao abrigo da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e posteriormente alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, lei quadro dos institutos públicos:

1 — É nomeado fiscal único da Universidade Nova de Lisboa o revisor oficial de contas Dr. Pedro José Gomes do Nascimento Barreira.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Universidade Nova de Lisboa a remuneração anual líquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal líquido atribuído, nos termos legais, ao respectivo reitor, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202278899

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 875/2009

Atento o louvor concedido pelo director-geral de Política de Defesa Nacional ao tenente-coronel INF, NIM 07147687, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, em 4 de Novembro de 2008;

Considerando que os serviços prestados pelo tenente-coronel INF, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, satisfazem os requisitos expressos no artigo 25.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro;

Concedo, sob proposta do director-geral de Política de Defesa Nacional, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo diploma, a medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel INF, NIM 07147687, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz.

2 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202281781

Portaria n.º 876/2009

Louvo o tenente técnico de pessoal de secretariado, NIM 03385992, Artur Manuel Trindade Mimoso pela forma muito dedicada e eficiente como tem vindo a desempenhar, há mais de três anos, as funções de jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, o tenente Artur Mimoso tem vindo a demonstrar um grande empenhamento e eficiência no âmbito das tarefas que lhe estão atribuídas, revelando bons conhecimentos técnicos e jurídicos e uma grande criatividade no exercício das suas funções, as quais desempenha com elevado espírito de missão.

O tenente Artur Mimoso tem vindo a desenvolver actividades muito diversificadas, elaborando informações técnico-jurídicas e emitindo pareceres sobre variadas matérias, incluindo, entre outras: a qualificação como deficiente das Forças Armadas, a aplicação do regime do amparo de família e a atribuição de pensões, imprimindo uma dinâmica verdadeiramente exemplar aos processos sob sua responsabilidade.

O tenente Artur Mimoso tem igualmente vindo a integrar comissões de acompanhamento e júris em procedimentos de contratação pública, procedendo à análise de legislação e jurisprudência, elaborando estudos e pareceres de natureza jurídica a pedido dos membros dos Gabinetes do Ministério da Defesa Nacional, colaborando ainda na elaboração de diversos projectos de diplomas legais, alcançando resultados de grande qualidade e rigor.

É ainda importante destacar o elevado espírito de equipa e de colaboração patentes pelo tenente Artur Mimoso, cuja acção tem contribuído de forma muito positiva para a motivação e bom ambiente de trabalho, sendo este aspecto particularmente visível no acolhimento que tem vindo a facultar aos novos membros da equipa, partilhando os seus conhecimentos e proporcionando a sua rápida integração, com manifesta vantagem para o serviço.

O tenente Artur Mimoso é um militar muito completo, com grande capacidade de adaptação, que enfrenta cada situação nova como uma oportunidade de aperfeiçoamento do seu próprio desempenho, que tem sabido interpretar e exercer a sua função de forma diligente e muito profícua, permanentemente estimulado pela melhoria constante dos seus conhecimentos, revelando uma integridade e generosidade fora do comum, constituindo-se por isso um elemento de referência no funcionamento do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Atento quanto precede, considero que o tenente Artur Mimoso tem vindo a revelar excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, sendo justamente merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º, na alínea c) do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 23.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de mérito militar de 3.ª classe ao tenente do quadro técnico de pessoal de secretariado, NIM 03385992, Artur Manuel Trindade Mimoso.

2 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202281116

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 20723/2009

Por meu despacho de 03 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,